

# MUNICÍPIO DE PAULICÉIA \*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\*

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br www.paulice

#### DECRETO Nº 444/21 - DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre homologação de Calendário Escolar – exercício 2021"

Antônio Simonato, Prefeito do Município de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a obrigatoriedade de se assegurar nas Unidades Escolares Municipais o cumprimento dos mínimos de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o disposto na Lei Complementar 012/11, de 23 de dezembro de 2011, em especial no artigo 97;

Considerando as atribuições dos docentes previstas no artigo 13, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e

Considerando que o referido Calendário fora elaborado pelo órgão competente, em consonância com Gestores das UEs e remetido para apreciação/discussão e aprovação do Conselho Municipal de Educação em reunião afim, conforme preconiza no art. 11 da Lei Municipal 014/12,

#### **DECRETA**:

Artigo 1º - O Calendário Escolar para o ano letivo de 2021 obedecerá ao estabelecido neste Decreto, com observância ao que segue:

- I O ano letivo iniciar-se-á em 1º de fevereiro de 2021;
- II O período letivo do primeiro semestre encerrar-se-á em 02 de julho;
- IV O período letivo do segundo semestre iniciar-se-á em 19 de julho de 2021 e findo em 17 de dezembro de 2021, com observância ao disposto no artigo 24 da Lei Federal 9394/96 LDB;

Decreto 444/21 - Dispõe homologação de Calendário Escolar 2021 - fis 1/3





## MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

CNPJ: 44,918,928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 - PAULICÉIA-SP Fone: (018) 3876-1240 - Fax: (018) 3876-1193

)uridico2@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

### DECRETO Nº 444/21 - DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

- § 1º A Unidade Escolar deverá na organização de suas atividades escolares, atentar quanto a não participação dos alunos nos períodos destinados a férias ou recessos escolares.
- § 2º O "recesso escolar" previsto no calendário escolar/2021 será usufruído de 19 a 21 de janeiro, 5 a 16 de julho e nos dias 13 e 14 de outubro de 2021, com observância ao disposto no artigo 73 da Lei Municipal 012/2011, de 23 de dezembro de 2011.
- Artigo 2º As Unidades Escolares terão livre arbítrio em consonância com a Comunidade Escolar na elaboração dos respectivos calendários, discriminando dias de reuniões de Conselhos de Classe, Escolar, APM, Entrega de Registro de Avaliações e demais atividades que se fizerem necessárias, os quais deverão ser submetidos à apreciação da Coordenadoria Municipal da Educação para homologação e/ou possível retificação.
- § 1º Considera-se como dia de efetivo trabalho escolar, toda a atividade programada com frequência de alunos, com orientação e participação dos professores, e desenvolvida como atividades regulares de aulas e/ou como outras programações didático-pedagógicas que assegurem a aprendizagem dos alunos.
- § 2º Para possível realização de eventos/atividades não previstas na programação do Calendário Escolar do Município, o projeto/planejamento dos mesmos deverá ser submetido à apreciação, bem como aprovação ou não do Coordenador Municipal de Educação.
- § 3º Os dias de efetivos trabalhos escolares programados que deixarem de ocorrer por quaisquer motivos deverão ser repostos, conforme a legislação pertinente, podendo essa reposição ocorrer inclusive aos sábados.
- Artigo 3º As atividades inerentes ao desenvolvimento pedagógico, em dias fora da jornada escolar com alunos, integram às incumbências docentes, em conformidade com inc. V, art. 13 da Lei Federal 9394/96, mesmo não sendo considerados como

Decreto 444/21 - Dispõe homologação de Calendário Escolar 2021 - fis 2/3





# MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pouliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

#### DECRETO Nº 444/21 - DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

dias de efetivo trabalho escolar, estabelecidos no inc. I do artigo 24 da referida legislação.

Artigo 4º – A escolha de Posto de Trabalho, atribuição de classes/aulas e planejamento para os Docentes ocorrerão conforme cronograma estabelecido por ato legal da Coordenadoria Municipal da Educação.

Artigo 5° – O Calendário escolar 2021, poderá incorrer em alterações, haja vista à necessidade de adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas, sociais, bem como as emergidas no contexto da Pandemia de COVID-19, e em consonância com artigo 12 Lei Federal 9.394 – (inciso III) e Lei Municipal nº 14, de 14 de agosto de 2012.

**Artigo 6º** – As ocorrências a que se refere o supramencionado artigo 5º e as fortuitas não dispostas neste Decreto, bem como normas complementares à sua execução serão atos de competência da Coordenadoria Municipal da Educação, e em caso peculiar às Unidades Escolares pelo Diretor da respectiva Unidade.

Artigo 7º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data suprameηcipnada.

Antonio Simonato

=Prefeito do Município de Paulicéia=

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

Silvia Dias da Rocha Rodrigues Diretor Administrativo

Decreto 444/21 - Dispõe homologação de Calendário Escolar 2021 - fis 3/3